



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação empresa para fornecimento de palco, equipamentos de som, iluminação e operador, necessários para a realização da Festa das Nações de Uchoa 2026, nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, incluindo toda mão de obra.

2. **JUSTIFICATIVA:** As festividades será um evento de natureza cultural e sem finalidade lucrativa, realizada pela Prefeitura Municipal de Uchoa, com programação diversificada. Trata-se de evento enraizado na cultura popular do Município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso à cultura e lazer.

3. **DATA, HORA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços se dará nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, à partir das 19:00 horas, com término previsto para às 03:00 horas, diretamente no Recinto Antonio Dias Barreira, localizado à Rua José Carlos Tridapalli, s/n, Bairro Paulino Davanzo III, no município de Uchoa/SP.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA POR LOTE DO OBJETO:

LOTE I - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

1.1) Sistema de som e iluminação que atenda as atrações para dois dias de festa, tendo como base o descritivo abaixo:

1.2) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

1.3) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico de cada show) com no mínimo as seguintes configurações e quantidades:

1.3.1) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 24 MOVING HEADS BEAM
- 10 MOVING WASH RGBW COM ZOOM
- 16 RIBALTAS LED
- 16 CANHÕES PAR 64 FOCO 5 (1000 W)
- 16 REFLETORES COB 200 W (BRANCO QUENTE E FRIO)
- 30 REFLETORES PAR LED RGBW 12 W
- 08 STROBOS 3000 W
- 10 REFLETORES ELIPSOIDAIIS 1000 W
- 06 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS DWE 650 W
- MÓDULO DIMMER DIGITAL DE 36 CANAIS
- CONSOLE GRANDMA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 W
- 03 VENTILADORES SILENCIOSOS
- KIT COMPLETO DE CABEAMENTO E FIAÇÃO
- SISTEMA DE INTERCON PARA MESA E CANHÕES
- 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR
- MAIN POWER TRIFÁSICO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 60.000 W)
- 01 PROPOWER
- OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O EVENTO

2

1.4) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

- SISTEMA P.A. 8X8
- 16 CAIXAS DE SUBGRAVE
- 16 CAIXAS LINE ARRAY PARA MÉDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS
- CONSOLE PM5DRH
- SIDE FILL DUPLO 2X2
- FRONT FILL
- CONSOLE DIGIDESIGN MIX RACK PARA P.A.
- 06 MONITORES DE CHÃO SM400
- AMPLIFICADOR PARA BAIXO GK800
- AMPLIFICADOR PARA GUITARRA FENDER TWIN
- AMPLIFICADOR PARA TECLADO
- CORPO DE BATERIA PEARL
- MULTICABO 64 VIAS BALANCEADO
- INTERCOMUNICADOR P.A./PALCO
- FURMAN AC COM ESTABILIZADOR
- MAIN POWER TRIFÁSICO EXCLUSIVO PARA SOM (MÍNIMO 60.000 W)
- 18 PRATICÁVEIS FEELING OU ROSCO
- DIRECT BOX PASSIVOS E ATIVOS
- KIT DE MICROFONES:
 - SHURE BETA 56
 - SHURE BETA 91
 - SENNHEISER 604
 - SHURE SM81
 - SHURE SM57
 - SHURE SM58
- 10 FREQUÊNCIAS UHF VARIÁVEIS
- 10 CLAMPS LP
- 30 PEDESTAIS GIRAFAS
- CABOS E FIAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO
- CABO AC DE 50 M
- 06 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA
- ANTENAS DIRECIONAIS UHF/VHF

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO
- 06 MONITORES IN-EAR PSM900
- NOTEBOOK MÍNIMO CORE I5
- 12 FONES KOSS/AKG OU SIMILARES
- CABOS DIVERSOS
- SISTEMA DE DELAY COM TORRE LINE ARRAY (4 CÉLULAS)

OBS: recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com vínculo com a contratada, referente ao Som e Iluminação;

ORÇAMENTO – LOTE II - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO	
Valor Médio do Lote	R\$ 33.733,33

LOTE II – ESTRUTURA DO PALCO COMPLETA

1.1) Fornecimento de 01 (um) Palco, com no mínimo 14mts de frente por 8mts de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços, 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 5x5 cada, 130 metros de treliça Q30, e, 56 metros de treliça Q50;

1.2) recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com vínculo com a contratada, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do palco.

ORÇAMENTO – LOTE IV – ESTRUTURA DO PALCO	
Valor Médio do lote	R\$ 30.966,66

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO

a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

7.1.1. Gestor: Miriam Donha Palharini – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

7.1.2. Fiscais: Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles (titular) e Leonardo Silva Paschoa (Suplente).

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores objeto do contrato celebrado, referenciados nas propostas finais por elas apresentadas em até 30 (trinta) dias, após o término do evento.

O não pagamento, dentro do prazo acima assinalado, ensejará à CONTRATANTE o pagamento das multas e penalizações constantes no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 64.699,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

02 – Poder Executivo;

05 – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

27.812.0010.2015 – Promoção de Fest., Eventos. e Comemorações;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Tesouro;

Ficha: 118.

5

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da nota fiscal.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia da locação e dos serviços prestados que está sendo adquiridas, é de 3 (três) dias, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e no decorrer do evento.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. Os serviços prestados que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

a. A dispensa a ser firmada entre a Prefeitura Municipal De Uchoa e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

c. A empresa vencedora fornecerá os equipamentos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

15. MANUTENÇÃO

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade da Empresa contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada para a realização das atividades, inclusive com as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) quando necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

e. Arcar com os gastos de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários durante toda a execução do serviço de entrega, montagem e desmontagem.

f. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

g. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

7

Uchoa/SP, 03 de julho de 2.026.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria de Administração e Planejamento